

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

ICLEI - AMÉRICA DO SUL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, associação civil sem fins lucrativos, será regido por seu Estatuto Social, seu Código de Condutas, seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis, e poderá utilizar o nome fantasia ICLEI Governos Locais pela Sustentabilidade.

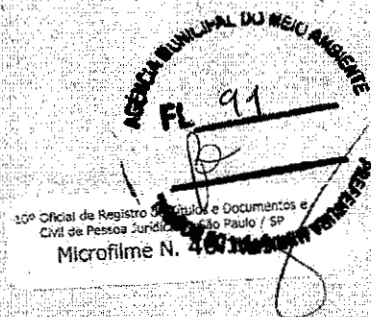
ARTIGO 2º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL tem foro e sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Marquês de Itú, 70 - 14º andar - Vila Buarque, CEP 01223-903.

Parágrafo Único: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderá, por decisão do Conselho Diretor, criar filiais e manter escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como em países da América do Sul.

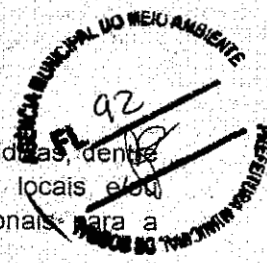
ARTIGO 3º - Constitui objetivo central do ICLEI - AMÉRICA DO SUL atuar na promoção do desenvolvimento local, com ênfase para os domínios de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, visando contribuir para a formação de um movimento mundial de governos municipais e estaduais dos países onde atuar, bem como para a melhoria das condições locais. É também objeto do ICLEI a promoção de atividades profissionais, científicas e técnicas, além de outras atividades associativas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Primeiro: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, para realização de seu objetivo, poderá promover as seguintes atividades:

- A) Iniciar campanhas nacionais e regionais para mobilizar a opinião pública e providenciar apoio para iniciativas locais que tratem de problemas ambientais específicos de importância local e global;
- B) Incentivar o conhecimento técnico sobre o ecossistema local e trabalhar com associados dos Governos e Organizações não-governamentais locais no sentido de pesquisar, desenvolver e implementar iniciativas locais para a preservação do meio ambiente;
- C) Avaliar e informar o impacto das ações locais para a preservação do meio ambiente;
- D) Coordenar suporte técnico internacional para ajudar na implementação de programas e políticas locais de desenvolvimento sustentável;
- E) Facilitar o intercâmbio entre governos locais de distintas nações para o desenvolvimento de políticas de proteção ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável;
- F) Servir como uma central de recebimento e repasse de informações sobre iniciativas locais para a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- G) Trabalhar conjuntamente com Sociedades Comerciais e Instituições de Pesquisa públicas e privadas para desenvolver e trocar conhecimento sobre preservação do meio ambiente e desenvolvimento de tecnologias limpas;
- H) Promover o papel do governo local como um inovador e implementador necessário de políticas de combate à poluição;
- I) Realizar campanhas visando à intensificação de políticas dos governos locais relativas ao meio ambiente;



conferir com Regional
09717142675



J) Promover a conscientização, formação e capacitação de pessoas naturais e jurídicas, dentre as quais associações, empresas, agências, repartições públicas e governos locais e estaduais sobre os assuntos ambientais globais, iniciativas locais e internacionais para a proteção do meio ambiente.

K) Promover o debate técnico, científico e jurídico, relacionado ao desenvolvimento sustentável no âmbito local e global;

L) Organizar conferências, seminários, cursos, simpósios e publicações técnico-científicas, como forma de fomentar o debate e o conhecimento técnico sobre o desenvolvimento sustentável;

M) Participar de conselhos ou órgãos colegiados que tenham por finalidade o assessoramento, a criação ou a implantação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Parágrafo Segundo: As atividades do ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderão ser desenvolvidas isoladamente ou através de convênios, parcerias e intercâmbios com outras instituições, entidades públicas e privadas.

ARTIGO 4º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o ICLEI - AMÉRICA DO SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

ARTIGO 6º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL adotará, por meio de Código de Conduta, práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

CAPÍTULO II QUADRO ASSOCIATIVO

ARTIGO 7º - Poderão associar-se ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL, na qualidade de Associados, autoridades públicas de esferas locais do governo, conforme definição trazida pela legislação do país em particular; associações internacionais, regionais, nacionais e sub-nacionais de tais governos; autoridades municipais; pessoas jurídicas de direito privado; e pessoas físicas de notório saber. Em qualquer dos casos, os Associados devem apoiar a missão, o mandato e os princípios da Associação.

Parágrafo primeiro: O ingresso de novo Associado deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: Permite-se o ingresso, observadas as formalidades previstas nesse Estatuto, de Associado natural ou registrado em outros países ("Associado Estrangeiro"). Em caso de eventual incompatibilidade entre as exigências estatutárias e a legislação local do Associado Estrangeiro, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de categoria especial de associados para comportar a entrada.

Parágrafo terceiro: O ingresso de novo Associado será formalizado por Termo de Filiação, a ser assinado pelo Associado ou pela autoridade competente com poderes para tanto, quando aplicável, mediante o qual será declarada a intenção e a aptidão do Associado em fazer parte da Associação, bem como os respectivos termos e condições de entrada.

Parágrafo quarto: O ICLEI - América do Sul se reserva no direito de nomear Associados ou representantes dos Associados para a composição de cargos diretivos da associação (conselheiros, diretores e secretário executivo), assim como terceiros contratados

compare com original
09717142675

especificamente para essa finalidade. Em qualquer dos casos, poderá ser estipulado o pagamento de *pro-labore* para o desempenho da função diretiva.

ARTIGO 8º - A qualidade de Associado perde-se:

- A) Por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Diretor;
- B) Pela prática de atos lesivos aos interesses e fins do ICLEI - AMÉRICA DO SUL ou, ainda, que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;
- C) Pela violação da lei ou de qualquer das cláusulas deste Estatuto Social, do Regimento Interno ou do Código de Condutas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, e/ou
- D) Pela extinção do ICLEI - AMÉRICA DO SUL na forma prevista no art. 50 deste Estatuto;

Parágrafo único: Nas hipóteses acima previstas nas letras A, B e C, será garantido o direito de recurso a todos aqueles que perderem a qualidade de Associado por decisão da Assembleia Geral. O recurso deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias contados da perda da qualidade de associado, sendo o Conselho Diretor a instância competente para receber e julgar os recursos apresentados.

ARTIGO 9º - Qualquer Associado poderá se desvincular do ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer tempo mediante comunicação escrita e encaminhada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Conselho Diretor, período em que os compromissos e obrigações firmados permanecerão vigentes. A efetiva baixa no quadro social da entidade somente será convalidada após a quitação da anuidade vigente ou daquelas em aberto.

Parágrafo Único: Caso determinado Associado tenha sido ou venha sendo beneficiado por projeto ou programa de que faça parte o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, ou, ainda, caso tenha recebido ou venha recebendo doações, repasses de recursos ou investimentos a partir de projeto ou programa de que faça parte o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, seu desligamento somente poderá ser efetivado caso cumpra a tempo e modo todas as obrigações e compromissos firmados ou, alternativamente, caso restitua a integralidade dos valores recebidos, salvo se convencionado de outra forma junto ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

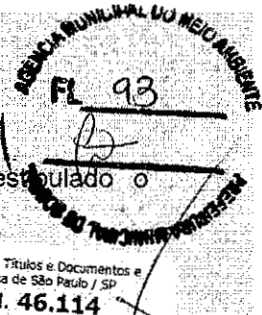
ARTIGO 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, será composta por todos os Associados do ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

Parágrafo Primeiro: Cada um dos Associados tem direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Associado, presente na oportunidade, que esteja vinculado à Associação por maior lapso de tempo, e será auxiliada pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Os Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal, bem como a Secretaria Executiva e terceiros cuja participação seja de interesse da Associação, serão convidados a participar da Assembleia Geral na qualidade de observadores, sem direito a voto, mas com direito a voz, desde que autorizado pelo presidente da Assembleia.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE).



conferir com original
047.17192675



Parágrafo Primeiro: A AGO será organizada ao menos uma vez ao ano, preferencialmente até o mês de abril, tendo como pauta, dentre os assuntos previstos no artigo 15, a validação da prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A AGE será organizada de acordo com a conveniência e necessidade dos Associados.

Parágrafo Terceiro: Será admitida participação virtual dos associados, incluindo o exercício do direito de voto, através de meios tecnológicos apropriados, nas Assembleias Gerais. Nesse caso, o registro das manifestações dos associados deve ser realizado via ferramenta adequada para realização de videoconferência, desde que previamente determinada na convocação da Assembleia.

ARTIGO 12 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por, ao menos, 1/3 (um terço) dos Associados, pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor ou pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro: As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data prevista para a Assembleia, por meio de E-mail ou publicação de edital no site da Associação.

Parágrafo Segundo: As convocações deverão indicar a natureza da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), bem como as matérias em pauta para deliberação.

Parágrafo Terceiro: Caso todos os Associados estejam presentes, as formalidades previstas neste artigo não serão exigidas para instauração da Assembleia Geral.

ARTIGO 13 - A AGO, em primeira convocação, será instaurada mediante a presença de maioria simples dos Associados, sendo admitida a utilização de procuração para fins de representação e participação virtual, nos termos do art. 11, parágrafo 3º, e em segunda convocação por qualquer número.

ARTIGO 14 - As deliberações em AGO serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, física ou virtualmente, ou representados.

Parágrafo Único: Na convocação da AGO, poderá ser definido o quórum qualificado de 2/3 dos presentes para as deliberações da pauta.

ARTIGO 15 - Compete à AGO:

- A) Aprovar, com base nos objetivos sociais da Associação, as estratégias e diretrizes gerais de atuação a serem apresentadas pela Secretaria Executiva;
- B) Votar a admissão e a exclusão dos Associados do ICLEI - AMÉRICA DO SUL;
- C) Aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras e balanços da Associação;
- D) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor;
- E) Aprovar a composição do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal sugerida pelo Conselho Diretor;
- F) Alterar o Estatuto Social.

ARTIGO 16 - A AGE, em primeira convocação, será instaurada mediante a presença de maioria simples dos Associados, sendo admitida a utilização de procuração para fins de representação e participação virtual, nos termos do art. 11, parágrafo 3º, e em segunda convocação por qualquer número.

conferir com
original
04717142675

ARTIGO 17 - As deliberações em AGE serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, física ou virtualmente, ou representados.

Parágrafo Único: Na convocação da AGE, poderá ser definido o quórum qualificado de 2/3 dos presentes para as deliberações da pauta.

ARTIGO 18 - Compete à AGE deliberar sobre pautas que qualquer dos Associados, o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva entenderem necessárias ou convenientes para deliberação, desde que não conflitantes com as atribuições da AGO, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou da Secretaria Executiva, nos termos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 19 - O Conselho Diretor será composto por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Relações Institucionais.

ARTIGO 20 - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: São elegíveis para o Conselho Diretor os Associados do ICLEI - América do Sul e as pessoas que compõem o Conselho Consultivo.

ARTIGO 21 - O Conselho Diretor deverá se reunir pelo menos uma vez por ano, em local a ser designado pelo Diretor Presidente, sendo a reunião considerada instaurada mediante a presença de ao menos 03 (três) Diretores.

Parágrafo Único: Reuniões Extraordinárias, cuja pauta será elaborada de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho, poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente ou por pelo menos 02 (dois) integrantes do Conselho Diretor, através de email ou publicação de edital no site da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da Reunião.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho Diretor:

- A) Zelar pela administração geral da Associação e pela condução normal de suas atividades;
- B) Aprovar as políticas da Associação e auxiliar na sua implementação de acordo com os objetivos estabelecidos neste Estatuto Social;
- C) Supervisionar e assegurar o cumprimento de todos os programas e projetos da Associação, bem como aprovar as demonstrações financeiras exigidas pela lei e pelos órgãos financiadores, após análise do Conselho Fiscal;
- D) Aprovar políticas de gestão de pessoal;
- E) Eleger e destituir a Secretaria Executiva; e
- F) Exercer quaisquer outros poderes previstos pela lei ou por este Estatuto Social.

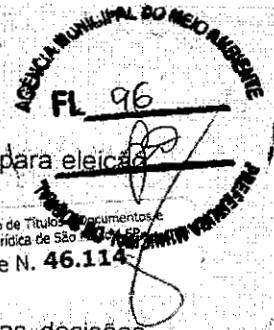
ARTIGO 23 - As decisões serão tomadas em Reunião do Conselho mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos dos Diretores, exceto quando a Lei ou este Estatuto Social determinarem a necessidade de quórum qualificado.

Parágrafo Único: Os Diretores poderão exercer seu direito de voto nas reuniões do Conselho pessoalmente, física ou virtualmente, nos termos do art. 11, parágrafo 3º.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

compare com original
09717192675

10º RCPJ/SP
PROFESSOR



ARTIGO 24 - Em caso de vacância do cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor então substituído.

ARTIGO 25 - Compete especificamente ao Diretor-Presidente:

- A) Zelar pela observância estrita do Estatuto Social, bem como pela execução das decisões proferidas em Assembleia Geral;
- B) Deliberar *ad referendum* do Conselho Diretor sobre os casos urgentes de sua competência;
- C) Determinar a abertura e fechamento de contas bancárias.

ARTIGO 26 - Compete especificamente ao Diretor Vice-presidente:

- A) Exercer as atribuições do Diretor-Presidente nos casos de ausência ou impedimento;
- B) Auxiliar o Diretor-Presidente em suas atribuições.

ARTIGO 27 - Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

- A) Zelar pelas boas práticas financeiras da Associação;
- B) Orientar a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras da Associação.

ARTIGO 28 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo:

- A) Zelar pelas boas práticas de gestão administrativa da Associação;
- B) Auxiliar os demais Diretores em suas atividades e atribuições, bem como planejar, elaborar, coordenar e supervisionar os projetos de cooperação técnica entre a Associação e seus parceiros institucionais.

ARTIGO 29 - Compete especificamente ao Diretor de Relações Institucionais:

- A) Contribuir para a articulação de parcerias e para a inserção da Associação em fóruns, eventos e agendas sinérgicas às atividades e aos objetivos sociais da Associação;
- B) Monitorar a agenda pública que tenha vinculação com os objetivos sociais Associação e sugerir participações e articulações estratégicas;

CAPÍTULO V SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 30 - A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Diretor, composto por pessoa por este indicada e nomeada ou contratada para conduzir atividades administrativas da Associação.

ARTIGO 31 - Compete especificamente ao Secretário Executivo:

- A) Zelar pela observância estrita do Estatuto Social, bem como pela execução das decisões das Assembleias;
- B) Zelar pelas boas práticas financeiras e administrativas da Associação;
- C) Representar a Associação legalmente perante quaisquer pessoas, agências, órgãos, repartições públicas ou particulares;
- D) Representar a Associação legalmente em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- E) Assinar contratos desde que vinculados aos objetivos e finalidades sociais da Associação;

confere com original
59717142675

- F) Buscar e estabelecer relações institucionais com parceiros e instituições, públicas ou privadas, de forma a apoiar estratégias de captação de recursos para a Associação;
- G) Outorgar procurações em nome da Associação, desde que mediante prévia autorização do Conselho Diretor;
- H) Promover a abertura e o encerramento de contas bancárias;
- I) Assinar termos de cooperação, parcerias e convênios desde que sejam sem ônus e vinculados aos objetivos e finalidades sociais da Associação, mediante prévia autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: O exercício das atribuições indicadas no presente artigo pela Secretaria Executiva deve ser precedido de alinhamento estratégico, realizado ao menos uma vez ao ano, junto ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI CONSELHO CONSULTIVO

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 32 - O Conselho Consultivo será composto por até 20 (vinte) conselheiros, indicados pela Assembleia Geral de acordo com as seguintes categorias:

- A) Entidades com objetivos afins, públicas ou privadas, que indicarão seus respectivos representantes que ocuparão os assentos do Conselho Consultivo;
- B) Associados Honorários, assim entendidos Ex-dirigentes da Associação, entre Diretores e Secretários Executivos;
- C) Pessoas naturais de notório saber em campos de atuação sinérgicos aos objetivos e finalidades sociais da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os conselheiros acima indicados nas letras A e C serão indicados pela Assembleia Geral para cumprir mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros indicados na letra B serão indicados pela Assembleia Geral para cumprir mandato indeterminado.

ARTIGO 33 - Compete ao Conselho Consultivo colaborar com a Associação, a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva mediante participação nos respectivos fóruns e reuniões, assim como a partir da apresentação de estudos, pareceres e opiniões fundamentadas, sem caráter vinculativo.

ARTIGO 34 - O Conselho Consultivo será instalado mediante solicitação da Assembleia Geral, do Conselho Diretor ou da Secretaria Executiva, encaminhada por email com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da reunião.

Parágrafo Primeiro: A instalação do Conselho Consultivo não prejudica a possibilidade de que a Assembleia Geral, o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva solicitem a participação ou a opinião de determinado conselheiro em determinadas circunstâncias.

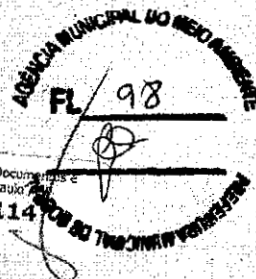
Parágrafo Segundo: Em caso de reiterada ausência injustificada de conselheiro em reunião do Conselho Consultivo, o Conselho Diretor poderá encaminhar notificação de advertência ao conselheiro ausente. Caso a ausência injustificada persista após o recebimento da notificação, o Conselho Diretor poderá sugerir a destituição do conselheiro ausente para deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 35 - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos presentes em suas reuniões, não havendo necessidade de quórum mínimo para instauração.

conferido com original
09717142675
10º RCPJ/SP
PRENOTADO

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

109 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo
Microfilme N. 46.114



ARTIGO 36 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, escolhidas pela Assembleia Geral para mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal será instaurado mediante a presença de todos os seus componentes e deliberará mediante aprovação de 2/3 (dois terços) destes.

ARTIGO 38 - O Conselho reunir-se-á prioritariamente na sede do ICLEI - AMÉRICA DO SUL podendo, ainda, reunir-se em outro local, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário.

ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Fiscalizar a administração econômica, financeira, contábil, gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
- B) Analisar e emitir parecer sobre o Balanço Financeiro-Patrimonial anual para exame do Conselho Diretor. O referido parecer deverá ser dado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis; e
- C) Recomendar ao Conselho Diretor a realização de auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela Associação.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 40 - É vedada a distribuição de resultado econômico pelo ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer de seus membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto, sem prejuízo da estipulação de *pro-labore* para o exercício de cargos diretivos e da remuneração por eventual contratação de serviços, o que deverá observar limite de valores praticados no mercado.

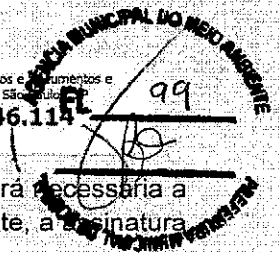
CAPÍTULO IX CHEQUES, CONTRATOS E OUTROS INSTRUMENTOS

ARTIGO 41 - Os atos para aquisição/contratação de insumos necessários e vinculados às atividades e finalidades da Associação serão assinados isoladamente pelo Secretário Executivo, exceto os que envolvam aquisição e oneração de bens móveis e imóveis, bem como contratos de empréstimos, termos de cooperação, colaboração e fomento, que serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente conjuntamente com outro Diretor do Conselho Diretor.

ARTIGO 42 - Para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do *caput* do artigo poderá ser alterado por decisão, consignada em ata, do Conselho Diretor.

conferir com
original
P 09717192675



Parágrafo Segundo: Ultrapassado o valor referenciado no caput deste artigo, será necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores do Conselho Diretor ou, alternativamente, a assinatura conjunta de um dos Diretores do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

ARTIGO 43 - Para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do caput do artigo poderá ser alterado por decisão, consignada em ata, do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Ultrapassado o valor referenciado no caput deste artigo, será necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores do Conselho Diretor ou, alternativamente, a assinatura conjunta de um dos Diretores do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

ARTIGO 44 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderá celebrar contratos com Associado, Conselheiro ou Diretor do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, ou com qualquer outra pessoa jurídica à qual estes sejam vinculados na condição de diretores, sócios, acionistas ou, ainda, que apresentem quaisquer interesses na referida pessoa jurídica, desde que se trate de contrato de natureza onerosa e que esse interesse seja previamente comunicado ao Conselho Diretor, por meio físico ou virtual, antes da celebração do ato, vedadas quaisquer transações com intuito de fraude.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Conselheiro do ICLEI - AMÉRICA DO SUL que seja diretor, acionista, sócio ou associado de qualquer pessoa jurídica que seja parte em contrato a ser celebrado com o ICLEI - AMÉRICA DO SUL ou possua qualquer interesse nesse ato, não poderá votar em quaisquer votações que digam respeito ao referido contrato.

Parágrafo Segundo: As disposições do caput e do parágrafo anterior se aplicam também aos mandatários que representem qualquer Associado, Conselheiro ou Diretor do ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

ARTIGO 45 - Quaisquer poderes outorgados pelo Conselho Diretor mediante mandato para a prática de atos terão prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano, exceto os poderes relativos à representação do ICLEI - AMÉRICA DO SUL em processos administrativos ou judiciais, os quais poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

ARTIGO 46 - O patrimônio do ICLEI - AMÉRICA DO SUL é constituído:

- A) De dinheiro;
- B) Dos bens móveis, imóveis e direitos objeto de doações, contribuições e donativos conferidos pelos Associados ou por terceiros; e
- C) Dos bens móveis, imóveis e outros direitos que forem eventualmente adquiridos.

ARTIGO 47 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL disporá para sua manutenção da receita proveniente:

- A) Das contribuições dos Associados e de terceiros conforme letras (A) e (B) do artigo acima;
- B) Do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de seu nome ou marca;

conferir com original
09717192675
10º RCPJ/SP
PRENOTADO

- C) Dos serviços de assessoria científica e tecnológica que prestar para as entidades públicas ou particulares e outras instituições que tenham por objeto a conservação do meio ambiente;
- D) Dos serviços prestados para pessoas físicas ou jurídicas que não as especificadas acima;
- E) De convênios e termos de parceria; e
- F) Doações.



CAPÍTULO XI EXERCÍCIO SOCIAL

109 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 48 - O exercício social da entidade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão prestadas demonstrações financeiras, incluindo no mínimo:

- A) Balanço patrimonial;
- B) Demonstração do superávit do exercício (DSE);
- C) Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- D) Demonstração de origem e aplicação de recursos (DOAR) bem como o relatório do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

ARTIGO 49 - A prestação de contas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL observará:

- A) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- B) A publicidade, pelo site do ICLEI AMÉRICA DO SUL, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- C) Se determinado em sede de Assembleia Geral, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- D) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DISSOLUÇÃO

ARTIGO 50 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL apenas poderá ser dissolvido por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou o desvirtuamento de suas finalidades, em Assembleia Geral especificamente convocada para esta finalidade, que indicará liquidantes.

ARTIGO 51 - Em caso de extinção do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, o Conselho Diretor deverá, após efetuar o pagamento de quaisquer obrigações contraídas pelo ICLEI - AMÉRICA DO SUL, destinar os ativos remanescentes para pessoas jurídicas que tenham por finalidade a consecução de objetivos idênticos ou análogos aos do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, qualificadas nos termos da Lei nº 9.790/99.

ARTIGO 52 - Depois de dissolvido o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que o ICLEI - AMÉRICA DO SUL houver assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

ARTIGO 53 - Os bens que não houverem sido alienados, depois de quitadas todas as dívidas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, serão destinados a instituição cujo objeto social seja semelhante ao do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, obedecida a legislação aplicável.

Confere com original
04717192675
PS

AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FL 101
[Assinatura]
subsidiariamente

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 56 - Na hipótese do ICLEI - AMÉRICA DO SUL obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente

Renato Toledo da Cunha
OAB MG - 94.182

**TPC – TOLEDO, PAOLIELLO, PERPÉTUO,
PESSOA E CABRAL ADVOGADOS**

Danny Rivian Campos Souza
Secretária da Assembleia Geral

02 JUL 2019

TITULO PRENOTADO SOB Nº
59272 NÃO REGISTRADO

[illegible]

Tabellão de Notas - Anderson Mourique Teixeira Medeiros
Rua Fico Freitas, 138 - Vila Burguie, São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3257-8044 - Fax: (11) 3223-0729

Reconhecido por semelhança 2 Firmas(s) SEN VALLI EUDONILIO DE
DANNY RIVIN CARLOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACIEL
São Paulo, 17/06/2018. Em test. 1. na Verdade.

Fernando Ramos - ESQUEVEMTE
 Valor: R\$ 12.50. Selos(s): 1051A0165982

PORTFOLIO ATIVO DO BRASIL

142722

FIRMA 2

Confere com
original
097/71
4267
RECEBUE
PRENOTADO

CÓDIGO DE CONDUTA
ICLEI – AMÉRICA DO SUL



10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

1. DO OBJETIVO

O código de conduta do ICLEI América do Sul visa estabelecer valores e normas de conduta, assim como orientar as ações de seus colaboradores de acordo com os princípios éticos da organização, cuja missão é construir e servir a um movimento mundial de governos locais para alcançar melhoras tangíveis na sustentabilidade global, por meio de ações cumulativas.

2. DO ICLEI AMÉRICA DO SUL

O ICLEI é a principal associação mundial de governos locais dedicados ao desenvolvimento sustentável, cuja rede global conecta mais de 1.500 governos de estados e cidades de diversos portes, em mais de 100 países. Movido pela causa de mobilizar os governos locais para construir cidades mais sustentáveis, o ICLEI oferece apoio para que desenvolvam suas políticas e ações pela sustentabilidade. Ao longo de sua trajetória pioneira de mais de 25 anos, tem promovido a articulação de cidades, estados e regiões pela agenda do desenvolvimento sustentável e está presente em todas as regiões do mundo, por meio de 17 Escritórios e Secretariados Regionais.

O ICLEI América do Sul é uma associação privada sem fins lucrativos que tem como objetivo atuar na promoção do desenvolvimento local, com ênfase nos domínios de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável e que conecta seus mais de 55 membros em 8 países a este movimento global. Ao longo destes anos, destacou-se no desenvolvimento e execução de projetos nas temáticas de: Clima e Desenvolvimento de Baixo Carbono, Resiliência, Resíduos Sólidos, Compras Públicas Sustentáveis, Biodiversidade Urbana, dentre outros.

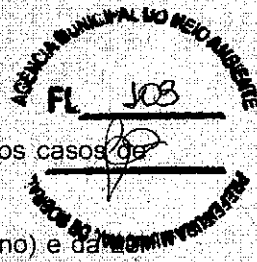
3. DO CÓDIGO DE CONDUTA

O ICLEI América do Sul está comprometido com a implementação de ações de forma ética e honesta em todos os projetos de relações em todos os países onde atua, com tolerância zero para atividades de suborno e corrupção, devendo cumprir todas as leis nacionais e internacionais aplicáveis relacionadas a atividades de suborno e corrupção que envolvam funcionários do governo, bem como indivíduos.

Não obstante, o ICLEI América do Sul atuará de forma harmônica com o *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, vinculando sua conduta ao *ICLEI Code of Conduct* - código de conduta global vigente e em conformidade com:

- a legislação brasileira, com especial atenção à Lei n.12.846/13 e demais legislações anticorrupção, bem como legislação sobre assédio moral (no Estado de SP, por exemplo, está vigente a Lei nº 12.250, de 09 de fevereiro de 2006 que Veda o assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas); assédio sexual (Lei federal nº 10.224/2001 que alterou o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências), abuso de autoridade (Lei federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 que Regula o Direito de

confere com original
097171926175
10ª RCPJ/SP
PRENOTADO



Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade).

- a legislação colombiana, com especial atenção Lei 1.778 de 2016 (Lei do Suborno) e da Lei 1.474 de 2011 (Estatuto Anticorrupção Colombiano) da Colômbia ("ABC da Colômbia Leis")
- leis, regras ou regulamentos anti-corrupção em que venham a ser implementados nos países em que o ICLEI América do Sul atue ou venha a atuar

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

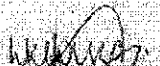
Este código de conduta entrará em vigor imediatamente após aprovação de Assembleia Geral. Qualquer modificação neste regimento deverá, também, ser aprovado em Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2019

TABELÃO DE NOTAS


Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente

TABELÃO DE NOTAS

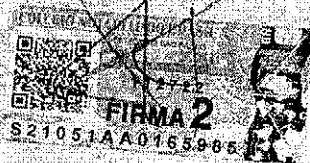

Danny Rivian Campos Souza
Secretária

2º

Tabelão de Notas - Anderson Henrique Teóphila Nogueira
Rua Pego Freixo, 123 - Vila Euzébio - São Paulo - SP
CEP: 01220-010 - Fone: (11) 8357-8844 - Fax: (11) 3321-0720

Reconheço por semelhança 2 Físicas(s) SEM VALOR ECONÔMICO de
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 14/06/2019. Em test. da Verdade.

Fernando Gomes de OLIVEIRA
Valors: R\$ 12,30. Selos(s): 1051AA165985



compare com
original
05717192675
10º RCPJ/SP
PRENOTADO

REGIMENTO INTERNO
ICLEI - AMÉRICA DO SUL



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

ARTIGO 1º - O Regimento Interno do ICLEI-América do Sul tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DO ICLEI - Local Governments for Sustainability

ARTIGO 2º - O ICLEI-América do Sul é uma unidade autônoma que compõe a rede mundial de governos locais e regionais, *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, dedicada ao desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O ICLEI- América do Sul atuará de forma harmônica com o *ICLEI- Local Governments for Sustainability*, observando o *ICLEI Charter e By Laws*.

ARTIGO 3º - O ICLEI - América do Sul se vinculará à governança do *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, através dos órgãos: Comitê Executivo Regional ('RexCom') e Comitê Executivo Global ('GexCom').

ARTIGO 4º - O GexCom é o órgão de representação dos associados do *ICLEI - Local Governments for Sustainability*.

Parágrafo Único: O GexCom é composto por um associado indicado de cada RexCom e por representantes de portfólios, se aplicável.

ARTIGO 5º - O RexCom é a representação regional dos associados vinculada a governança do *ICLEI-Local Governments for Sustainability*, formado por 3 a 5 assentos eleitos e um número ilimitado de assentos consultivos.

§1º - Tanto os assentos eleitos quanto os assentos consultivos, dispostos no artigo 5º, serão ocupados por associados plenos do ICLEI-América do Sul, por meio de seus representantes legais.

§2º - O mandato dos representantes dos assentos eleitos e consultivos do RexCom terá a duração de 3 anos.

§3º - A escolha dos associados que comporão o RexCom América do Sul, será realizada em processo eleitoral que ocorrerá de 3 em 3 anos, conforme disposições do *By Laws*.

§4º - Um dos assentos eleitos será necessariamente o de Presidente do RexCom América do Sul, que exercerá o papel de porta-voz e representante dos associados da América do Sul.

§5º - O Presidente ocupará o assento de representante do RexCom América do Sul no GexCom, vinculando o ICLEI-América do Sul ao *ICLEI- Local Governments for Sustainability*.

compare com
original
09/07/19 26175
10º RCP/J/SF
PRENOTADO

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO ICLEI-AMÉRICA DO SUL

ARTIGO 6º - São órgãos internos do ICLEI-América do Sul:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Consultivo;
- IV - O Conselho Fiscal;
- V - A Secretaria Executiva;

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

§1º - Com o objetivo de promover e manter o alinhamento de princípios de gestão entre o ICLEI América do Sul e o *ICLEI-Local Governments for Sustainability*, o Secretário Geral do *ICLEI-Local Governments for Sustainability* deverá compor um dos assentos do Conselho Diretor.

§2º - No período estabelecido pelo estatuto, o processo de composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal deverá seguir os seguintes passos:

- Qualquer associado ou o Secretário Executivo poderão indicar nomes elegíveis para compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal até a véspera da Assembleia Geral designada para composição dos Conselhos;
- Durante a Assembleia Geral, os nomes recebidos serão apresentados pelo Secretário Executivo;
- Os nomes deverão ser confirmados pela Assembleia Geral por voto direto público e maioria simples;
- Caso haja mais de um nome proposto para um mesmo assento, a seleção do ocupante se dará por voto direto público e maioria simples.

§3º - Para ocupar os demais assentos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal são elegíveis associados plenos, representados pelo líder da instituição ou por seu indicado direto, ou indivíduos que formam parte do Conselho Consultivo do ICLEI América do Sul.

§4º - A confirmação da indicação do líder da instituição deverá ser feita por carta firmada, apresentada à ocasião da Assembleia Geral designada para composição dos Conselhos. É encorajada a indicação de gestores com conhecimento sobre administração pública e gestão de organizações do terceiro setor.

§5º - Para garantir o alinhamento entre os órgãos de representação dos associados junto ao *ICLEI-Local Governments for Sustainability* e os órgãos internos do ICLEI América do Sul, as Reuniões anuais do RexCom deverão ser realizadas antes da Assembleia Geral Ordinária Anual, na qual o Presidente do RexCom ou seu representante designado, deverá apresentar informe.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - Todos os associados poderão usufruir dos mesmos direitos e deverão cumprir os mesmos deveres dispostos no estatuto social, observando-se as disposições deste ARTIGO.

compare com original
09717492675
2

§1º - Os associados do ICLEI-América do Sul serão divididos em dois grupos: Associados plenos e Instituições Associadas.

§2º - Os Associados plenos serão os governos locais e regionais bem como as associações e consórcios dos referidos governos associados ao ICLEI-América do Sul;

§3º - As Instituições Associadas serão as instituições da administração pública federal, organizações sociais e Universidades;

§4º - Os benefícios dos associados plenos e das instituições associadas serão apresentados anualmente, por meio dos pacotes de benefícios.

§5º - O ICLEI-América do Sul poderá oferecer aos seus associados pacotes de benefícios adicionais a serem pagos por eles, que optarão ou não pela adesão, sem prejuízo aos direitos essenciais previstos no Estatuto Social.

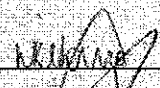
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 8º - Este regimento interno entrará em vigor imediatamente após aprovação de Assembleia Geral. Qualquer modificação neste regimento deverá, também, ser aprovado em Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2019.


Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente


Danny Rivian Campos Souza
Secretária

2º

Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Riego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8544 - Fax: (11) 3321-0728

Reconhecido por Semelhança 2-Firmas(S) SEM VALOR ECONOMICO das
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 18/06/2019. Em test. da Verdade.

Fernando Rios - Escrivão
Valor: R\$ 12,00. Selos(s): 1051AA165984



confere com
original
34717192675
B



**10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 47.809 de 27/11/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 07/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 63.071, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **47.809** e averbado no registro nº 15.972 de 29/10/2008 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ICLEI AMERICA DO SUL

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 27 de novembro de 2020

Luciene Cristina da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada

CLEBER DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

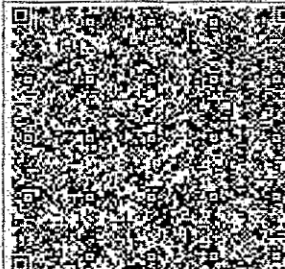
Confere com
original
047171426
75

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 193,50	RS 55,10	RS 37,70	RS 10,17	RS 13,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 9,37	RS 4,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 323,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtspp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10181496625307190



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

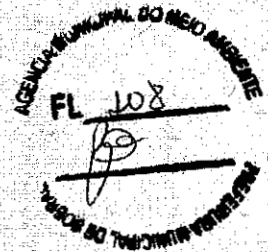
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464PJCD000063832CE203

Ilmo. Sr. Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Eu Pedro Roberto Jacobi, de nacionalidade brasileiro, solteiro, sociólogo, portador(a) do RG. 3895375-4, inscrito(a) no CPF.MF. 673.901.618-68, E-mail adm@iclei.org, telefone (11) 99125-2708, residente à Rua Cayowaá, n. 1082, AP 61, Perdizes, 05018001, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ICLEI AMÉRICA DO SUL, inscrita no CNPJ. 03.898.408/00001-10, com sede à Rua Marquês de Itú, n. 70, Cjs 141 e 142 - 14º andar, Vila Buarque, 01223-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 1 vias, de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 07 de Outubro de 2020

Assinatura do representante legal

Pedro Roberto Jacobi

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1 - Não é necessário reconhecer firma do requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2 - Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

*Conforme
original
09719142675
PD*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ICLEI - AMÉRICA DO SUL

CNPJ: 03.898.408/0001-10



Data: 02 de junho de 2020, 10:00

Local da sede: Rua Marquês de Itú, 70 – 14º andar – Vila Buarque, CEP 01223-903, na cidade de São Paulo. Porém em decorrência da pandemia, essa reunião aconteceu virtualmente através do link do zoom: <https://us02web.zoom.us/j/81790049940>

Pauta do Dia: 1) Informe de Atividades; 2) Validação da Prestação de Contas 2019; 3) Estratégia 2019-2021 e Contratos de Resultados 2020; 4) Alterações do Estatuto; 5) Admissão e Exclusão de associados; 6) Validação do Conselho Consultivo; 7) Eleição do Conselho Diretor e Ratificação da Nomeação do Secretário Executivo; 8) Validação do Conselho Fiscal; 9) Outros assuntos de interesse.

ICLEI América do Sul
Sede Regional
Rua Marquês de Itú, 70 - 14º andar
CEP 01223-000 - São Paulo, SP - Brasil
+55 (11) 5084-3079 - 5084-3082 - 98460-6440
iclei-sams@iclei.org
sams.iclei.org

ICLEI Colômbia
Área Metropolitana de Valle de Aburrá
Carrera 53 N° 40A - 31
Medellín Antioquia - Colômbia
iclei-colombia@iclei.org

ICLEI Argentina
Gobierno de la Ciudad de Santa Fe
Boulevard Gálvez 1150 - Planta Alta
Provincia de Santa Fe - Argentina

Secretariado Mundial
Kaiser-Friedrich-Str. 7 - 53113
Bonn - Alemanha
+49 (228) 976299-00 - 976299-01
www.iclei.org

Deliberação: Em atendimento ao Edital de Convocação encaminhado, ocorreu virtualmente Reunião da Assembleia Geral Ordinária. Para conduzir a presente reunião tivemos, o Sr. Secretário Executivo **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, RG: M-3 243.884, CPF: 003.744.806-48, bem como para secretariar os trabalhos de mesa, a **KARLA REGINA DE QUEIRÓZ ROGEL BADAN**, brasileira, casada, maior de idade, Assessora Executiva residente na Rua Faria Lobato, 300 – São Paulo – SP, portadora do RG: 35991212-6 e CPF 367.459.548-69. Virtualmente, às 10:00 horas, em primeira convocação e com quórum de instalação, o Sr. Secretário deu por instalada a reunião virtual, informando que a assembleia foi convocada conforme previsto no artigo 12º, parágrafo primeiro do Estatuto Social e todos os convocados deram ciência sobre a data e horário da reunião virtual, além da ordem do dia. Conforme lista de presença, foram constatados os seguintes associados:

Gobierno de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires

Marina Suárez Valente | Gerente Operativa de Relaciones Multilaterales

Francisco Mugaburu | Director General de Relaciones Internacionales y Cooperación

Gobierno de la Ciudad de Santa Fe

Lucia Mayo | Responsable del área de Cooperación Internacional de la Agencia de Cooperación, Inversiones y Comercio Exterior

Gobierno Autónomo Municipal de La Paz

Kevin Martinez Mercado | Asesor responsable de Relaciones Internacionales del Gobierno Autónomo Municipal de La Paz

Prefeitura Municipal de Curitiba

Leny Toniolo | Assessora Técnica

19º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

comprado original
09717192675
n

Prefeitura Municipal de Niterói

Eurico Toledo | Secretário de meio ambiente recursos hídricos e sustentabilidade do município de Niterói

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Joel Garcia Dias | Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental

Governo do Estado de São Paulo

Jussara de Lima Carvalho | Chefe da Assessoria Internacional

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Mauricio T. Mota | Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Sorocaba

Cartago

Héctor Buritica Giraldo | Jefe de Oficina de Medioambiente

Alcaldía de Santiago de Cali

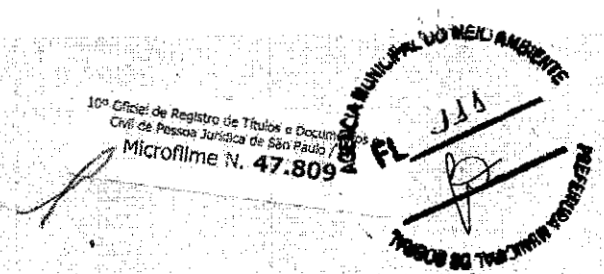
Alejandro Patiño | Oficina de Relaciones y Cooperación

Municipalidad Metropolitana de Lima

Cecilia Bemuy Oviedo | Sugerente de Cooperación Técnica Internacional

Foram constatados presentes na reunião virtual os membros do conselho diretor **GINO VAN BEGIN**, Passaporte: EJ328708, representado por procuração por **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, brasileiro, casado, maior de idade, Secretário Executivo – Economista, residente na Rua Fabio Couri, 155 – SP 602 – T1, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, portador do RG: M-3. 243.884 e CPF: 003.744.806-48, **PEDRO ROBERTO JACOBI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, sociólogo, residente na Rua Cayowaa, 1082/61, São Paulo – SP, portador do RG: 3.895.375-4 SSP/SP, CPF: 673.901.618-68, **ANNA MARIA LOUZADA DRUMMOND NOGUEIRA**, RG 1412006, CPF 55979262687, Brasileira, Casada, Profissão: Arquiteta e Urbanista Residente no endereço Rua Flavita bretas, 609 apto. 2020 - Bairro Luxemburgo _ CEP 30.380-410 - Belo Horizonte - Minas Gerais e foi justificada a ausência de **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, brasileiro, casado, maior de idade, consultor e empresário, residente na Rua Montevideu, 266 - apto 601 - Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, portador do RG: 10.401.302 SSP/MG e CPF: 044.657.046-07. Como convidados também tivemos a **MONICA CECILIA SANTA RAMIRES**, Passaporte: 43570227, colombiana, casada, Diretora Executiva do ICLEI Colômbia, residente em Medellin – Antioquia, a **MARIA JULIA REYNA**, DNI: 13763399, argentina, casada, Diretora Executiva do Iclei Argentina, residente em Av. Del huerto, 1375 piso 4, Rosario Rosario Santa Fe Argentina, a **GISELA DEBORA GUZMAN**, argentina, solteira, maior de idade, Gerente Administrativa e Financeira, residente na rua Rua Antônio Gomes, 135 SP 202 bosque – Guarulhos – SP, portadora do RNE: V109669-A e CPF 185.147.428-50; o **IGOR REIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, Gerente de Projetos e Consultoria, residente na Praça Franklin Roosevelt 96, AP 54, São Paulo – SP, portador do RG: 33.386.924-2 e CPF: 303.616.038-86, a **SOPHIA BUJNICKI NEVES PICARELLI**, brasileira, casada, maior de idade, Gerente de Clima e Biodiversidade - Gestora Ambiental, residente na Rua Landgraft, 41, São Paulo – SP, portadora do RG: 25.072.844-8, CPF: 25.072.844-8, a **FLÁVIA REGINA MARQUES CASTELHANO**, RG: 43.593.318-8, CPF: 363.443.448-14, brasileira, solteira, Coordenadora de Relações Institucionais e Advocacy - Internacionalista, residente na Rua

com pene original
04717142675
199



Doutor Pinto-Ferraz, 115 - 152 - Vila Mariana - São Paulo - SP e a **FERNANDA KALENA LEVY**, RG: 43.690.683-1, CPF: 355.612.778-47, em união estável, brasileira, jornalista - Coordenadora de Comunicação, residente na Rua Fernão Dias, 399/51. São Paulo (SP).

Após abertura, foram obtidas as seguintes deliberações conforme a ordem do dia:

1) **Informe de Atividades 2019:** Foi apresentado o relatório de atividades de 2019, ressaltando os resultados qualitativos, quantitativos e financeiros, tendo sido aprovado na íntegra.

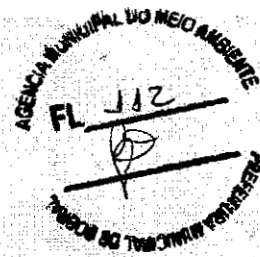
2) **Validação da Prestação de Contas 2019:** Todas as contas referentes ao exercício de 2019 e já aprovadas pelo conselho fiscal e conselho diretor foram apresentadas e também aprovadas pela assembleia.

3) **Estratégia 2019-2021 e Contratos de Resultados 2020:** Foram apresentadas e aprovadas as estratégias de 2019-2021, e especialmente a referente ao corrente ano. A apresentação desse tópico foi concluída com a apresentação dos contratos de resultados 2020, igualmente aprovados pela assembleia.

4) **Alteração do Estatuto:** Foram apresentadas e aprovadas as alterações a seguir no estatuto da organização: artigo 42, onde se lê: "para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês", leia-se: "para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês" e também no artigo 43, onde se lê: "para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 50.000,00 (Cinquenta mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses", leia-se: "para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 200.000,00 (Duzentos mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses".

5) **Admissão e Exclusão de associados:** Foi apresentada e aprovada a lista de novos

conforme original
04717192675
[Signature]



associados do ICLEI entre Junho de 2019 e Abril de 2020, sendo eles na Argentina: Gobierno de Avellaneda (Julho/2019) e Municipalidad de Córdoba (Maio/2019), e no Brasil Prefeitura Municipal de Caruaru (Novembro/2019), Prefeitura de Florianópolis (Abril/2019), Prefeitura Municipal de Brumadinho (Maio/2019), Prefeitura Municipal de Maceió (Setembro/2019), Governo do Estado do Pernambuco (Março/2019) e também a lista de exclusão de associados inativos, sendo eles no Chile: Municipalidad de Chillán e Municipalidad de Ñuñoa.

6) Preparação de Indicação Conselho Consultivo: Para nova composição do conselho consultivo, foi apresentado e aprovado o senhor **ALEXANDRE OHEB SION** RG 108153, CPF 12819789811, Brasileiro, Casado, Profissão: Advogado, Residente no endereço Av. Getúlio Vargas, 258, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020 e foi apresentado Marcio Astrini, ressaltando que o Sr. Astrini será indicado para ocupar a cadeira do Observatório do Clima no referido conselho. Os demais conselheiros foram reconduzidos e mantidos por mais um mandato de 02 anos a partir desta data (02 de Junho de 2020). Sendo assim a atual composição do Conselho Consultivo é:

Conselheiras Honorárias

FLORENCE KARINE LALOË, RG 277576428, CPF 29404022802, maior de idade, Brasileira, Francesa, Divorciada, Profissão: Advogada e Cientista Política, Residente no endereço 6 Allée Anne de Beaujeu 75019 Paris França

JUSSARA DE LIMA CARVALHO, RG 86675606, CPF 10049217801, maior de idade, brasileira, Casada, Profissão: Engenheira química, Residente no endereço rua Geraldo Schonfelder 208, CEP: 18051 889 Sorocaba - SP

LAURA SILVIA VALENTE DE MACEDO, RG 73719766, CPF 93324448891, maior de idade, Brasileira, Divorciada, Profissão: Pesquisadora e arquiteta, Residente no endereço Alameda Apepé, 2163 | Parque Itaipu | São Carlos, SP | Brasil

PATRICIA KRANZ, RG 046676029, CPF 54996414715, maior de idade, Brasileira, Solteira, Profissão: Administradora, Residente no endereço Rua Araucária 200/102

Conselheiros(as) Consultivos

ARIEL KOGAN, RG 588805, CPF 23362469884, maior de idade, Argentino, Casado, Profissão: Empreendedor Residente no endereço R. Cássio da Costa Vidigal, 67, AP 81 - Jardim Europa - São Paulo - SP.

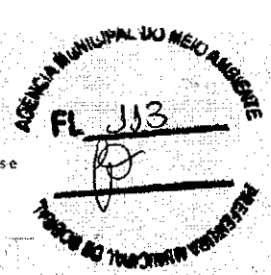
BERNARDO EGAS LIMA FONSECA, RG 216928069, CPF 11749816792, maior de idade, Brasileira, Solteiro, Profissão: Servidor público Residente no endereço R. Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ.

DAL MARCONDES ADALBERTO WODIANER MARCONDES, RG 9157421, CPF 00430122802, maior de idade, Brasileiro, Casado, Profissão: Jornalista Residente no endereço Rua dos Tamarindos, 29 - Clube de Campo Fazenda - Itatiba (SP)

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, RG 6 665 204, CPF 634 586 918 04, maior de idade, brasileiro, casado, médico do SUS, residente no endereço Rua professor Murtinho 128 São Paulo SP

EDUARDO TADEU PEREIRA, RG 13230117, CPF 05213478824, maior de idade, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Professor Residente no endereço Rua Geraldo Antônio Pereira, 188 -

*com o original
05717142675*



Jd. Quinta das Videiras - Jundiaí/SP

FELIPE AUGUSTO FARIA, RG 30653130-6, CPF: 220607858-98, maior de idade, brasileiro, divorciado, advogado, residente no endereço Al. Rio negro 585, sl 93, Alphaville, Barueri, SP, cep 06454-000

GEORGIA PATRÍCIO PESSOA, RG 12096, CPF 51328879372, maior de idade, brasileira, Solteira, Profissão: Diretora Executiva Residente no endereço Rua Corcovado, 95, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ

JONAS DONIZETTE FERREIRA, RG 185673144, CPF 096.964.508-26, maior de idade, brasileiro, casado, radialista, residente no endereço Avenida Anchieta, nº 200 - Campinas - SP

LETICIA ARAÚJO AMORIM VILLELA, RG 4342579, CPF 03005002624, maior de idade, Brasileira, Casada, Profissão: Empresária e Publicitária Residente no endereço Av. Arruda Botelho, 490 apt142

MARÇAL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, RG 531299, CPF 60534362400, maior de idade, Brasileiro, Casada, Profissão: Funcionário Público Residente no endereço Rua Prefeito Abdon Arroxelas, Maceió - Alagoas.

MARCO ANTONIO FUJIHARA, RG 61843418, CPF 03691631843, maior de idade, Brasileira, Casado, Profissão: Engenheiro Agrônomo Residente no endereço Av Paulista 2439 - 14 andar São Paulo Brasil.

MARINA FREITAS GONÇALVES DE ARAÚJO GROSSI, RG 432458, CPF 18411100197, maior de idade, Brasileira, Divorciada, Profissão: Economista Residente no endereço Rua Visconde de Pirajá, 273 - Cobertura 1 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

RICARDO YOUNG SILVA, RG 90879041, CPF 01257841807, maior de idade, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Empresário Residente no endereço R. Embaúvas, 127 - Villa de Holanda, Holambra/SP

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, RG: MG-6.639.823, CPF: 963572076-91, maior de idade, brasileiro, casado, economista, residente no endereço: Rua Amazonas, 910/401 Vila Belo Horizonte, Divinópolis-MG

7) **Eleição do Conselho Diretor e Ratificação da Nomeação do Secretário Executivo:** O Sr. Alexandre Oheb Sion, OAB/RJ 108153, CPF: 128.197.898-11 também foi indicado e eleito para o conselho diretor em substituição à conselheira Juliana Cassano Cibim RG: 23827400-7, CPF: 190.252.008-42, que apresentou sua renúncia previamente à assembleia. Os demais membros do Conselho Diretor foram reconduzidos pela assembleia para mais um mandato de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Sendo assim a atual composição do conselho diretor é **PEDRO ROBERTO JACOBI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, sociólogo, residente na Rua Cayowaa, 1082/61, São Paulo - SP, portador do RG: 3.895.375-4 SSP/SP, CPF: 673.901.618-68, como presidente, **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, brasileiro, casado, maior de idade, consultor e empresário, residente na Rua Montevideu, 266 - apto 601 - Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, portador do RG: 10.401.302 SSP/MG e CPF: 044.657.046-07 como vice presidente, **ANNA MARIA LOUZADA DRUMMOND NOGUEIRA**, brasileira, casada, maior de idade, arquiteta e

conforme original
04717192675

urbanista, residente na Rua Flavita Bretas, 609 apto. 2020 - Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, portadora do RG: 1.412.006 e CPF: 559.792.626-87, como Diretora de Relações institucionais, **ALEXANDRE OHEB SION** RG 108153, CPF 12819789811, Brasileiro, Casado, Profissão: Advogado, Residente no endereço Av. Getúlio Vargas, 258, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020, como Diretor Jurídico. Em seguida foi apresentada e aprovada a ratificação da nomeação do Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, RG: M-3. 243.884, CPF: 003.744.806-48, como Secretário Executivo do ICLEI América do Sul, desde 26 de agosto de 2016.

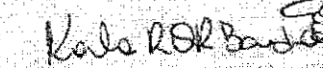
8) Validação do Conselho Fiscal: O Sr. Roberto Emilio Patriarca, RG: 19.730.933-1, CPF: 172.103.228-25 foi apresentado, indicado e aprovado como novo conselheiro fiscal em substituição da conselheira Berenice Ferreira Santana, RG: 6.606.457-0, CPF: 103.888.618-00, que apresentou a sua renúncia previamente à assembleia. Sendo assim a atual composição do conselho fiscal com mandato de 02 anos a partir desta data (02 de Junho de 2020) é: **CARLOS EDUARDO FREITAS COSTA**, RG 3298954, CPF 56230451620, Brasileiro, Casado, Profissão: Economista Residente no endereço Rua Doutor Juvenal dos Santos 60/301 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - 30380-530, **FILIPPE BENATO JERÔNIMO**, RG 279251658, CPF 28940424859, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Engenheiro Residente no endereço R. Aibi, 124 - Vila Ipojuca, São Paulo - SP, 05054-010 e **ROBERTO EMÍLIO PATRIARCA**, RG 197309331, CPF 17210322825, Brasileiro, Casado, Profissão: Administrador Residente no endereço Rua dom rosaivo, 140 apto 31 05442-030 São Paulo SP, todos como conselheiros fiscais.

9) Outros assuntos de interesse: Foram compartilhadas as iniciativas e reflexões sobre a gestão do ICLEI América do Sul no contexto da pandemia, com indicações da assembleia para que a Secretaria Executiva oriente a adoção e uso de novas tecnologias às dinâmicas de trabalho da organização.

Não tendo havido mais manifestações e diante da conclusiva dos trabalhos o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada e solicitou-me na qualidade de Secretária que lavrasse a correspondente Ata, para os devidos procedimentos de registros, juntamente com esta via assinada pelo Presidente e por mim, Secretária da presente reunião.

São Paulo, 02 de Junho de 2020.


Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo


Karla Regina de Queiróz Rogel Badan
Secretária

conforme original
09717192675




São Paulo, 28 de Abril de 2020

Ao
ICLEI América do Sul
São Paulo – Brasil

19º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Assunto: Renúncia ao Conselho Diretor – Juliana Cibim

Prezados (as),

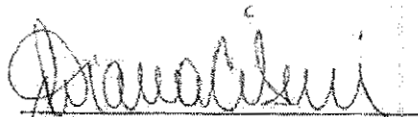
Eu JULIANA CASSANO CIBIM, RG: 23.827.400-7 e CPF: 190.252.008-42, comunico a minha renúncia ao cargo de Conselheira Jurídica do Conselho Diretor do ICLEI América do Sul.

Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal.

Desta forma ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira Jurídica do Conselho Diretor do ICLEI América do Sul, e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, agradeço.

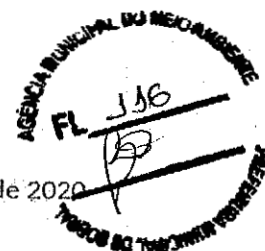
Atenciosamente,


Juliana Cassano Cibim
CPF: 190.252.008-42

14 Tabelião de Notas de São Paulo
São Paulo, 27 de Outubro de 2020. Seg: 5770256 15:30:26h
R06-43 SELD(S) 611047AC0658248



conforme original
04717192675



São Paulo, 23 de Abril de 2020

Ao
ICLEI América do Sul
São Paulo – Brasil

Assunto: Renúncia ao Conselho Fiscal – Berenice Santana

109 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Prezados (as),

Eu **BERENICE FERREIRA SANTANA**, RG: 6.606.457-0 SSP/SP e CPF: 103.888.618-00, comunico a minha renúncia ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal do ICLEI América do Sul.

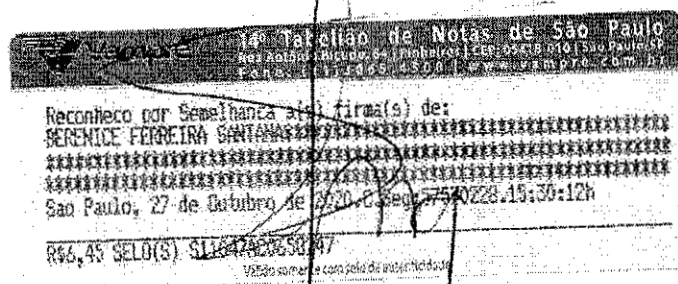
Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal.

Desta forma ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal do ICLEI América do Sul, e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

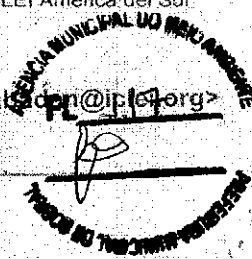

Berenice Ferreira Santana
CPF: 103.888.618-00



*conforme Original
04717192675*



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur**

2 mensagens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 11:04

Para: Cecilia Bernuy Oviedo <cecilia.bernuy@munlima.gob.pe>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Cecilia Bernuy Oviedo,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el periodo de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

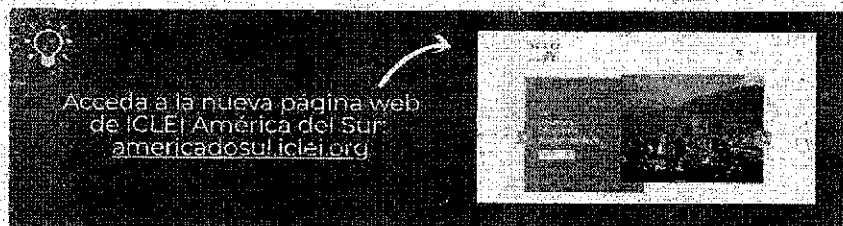
Saludos cordiales,

Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

31 de agosto de 2020 10:06

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Bom dia, Karla!

Sigue para seu conhecimento.

Abraços,

Barbara Godoy

----- Forwarded message -----

From: Cecilia Bernuy Oviedo <cecilia.bernuy@munlima.gob.pe>

Date: Fri, Aug 28, 2020 at 9:02 PM

Subject: Re: Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

To: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

conforme original
0.9717192675
P

10ª RCPJ/S
PRENOTADO

Acuso recibo, expreso conformidad, muchas gracias



Cecilia Bernuy Oviedo

Subgerente de Cooperación Técnica Internacional

Tel. +511-632307 Cel. +51-990078840

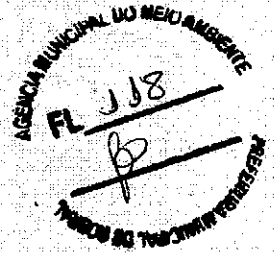
Av. Garcilazo de la Vega No. 1348. Piso 4 - Sector A

Cercado de Lima, Perú

E-mail: cecilia.bernuy@munlima.gob.pe

Web: www.munlima.gob.pe

Gerencia de Planificación



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10ª Oficial do Registro de Títulos e Documentos e
Carta de Pessoa Jurídica, de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

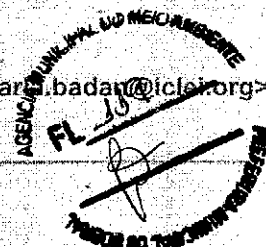
*conforme
original
09/07/192675
jb*

10ª RCPJ/S
PRENOTADO

ICLEI

Local
Governments
for Sustainability

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul**

4 mensagens.

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:58

Para: Joel Garcia Dias <joel.dias@saoleopoldo.rs.gov.br>, Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Prezado Joel Garcia Dias,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar

CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil

+55 11 5084.3079

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809 Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

4 de setembro de 2020 21:00

Para: Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>, Joel Garcia Dias <joel.dias@saoleopoldo.rs.gov.br>

Cc: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Prezado Joel Garcia Dias,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência da mensagem.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

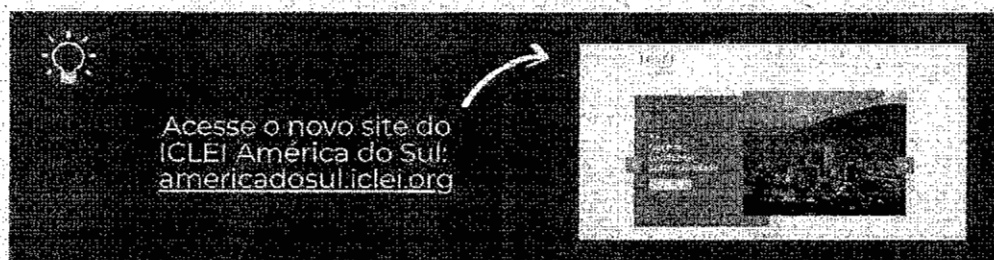
Karla Badan

Assessora Executiva * Asesora Ejecutiva * Executive Advisor

Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 * Celular: (+55 11) 96447-1596

conforme original
09.7.17.19.26.7510º RCPJ/S
PRENOTADO

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

6 de setembro de 2020 09:41

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Saudações,

Este e-mail é em resposta ao seu pedido confirmação de recebimento dando ciência da mensagem de que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Atenciosamente,

Biólogo Joel Garcia Dias

Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo- SEMMAM/SL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS

Fone e Whatsapp Business: (51) 2200-0667

www.saoleopoldo.rs.gov.br

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

7 de setembro de 2020 18:55

Para: Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

Caro Joel,

Obrigada pela resposta.

Atenciosamente,

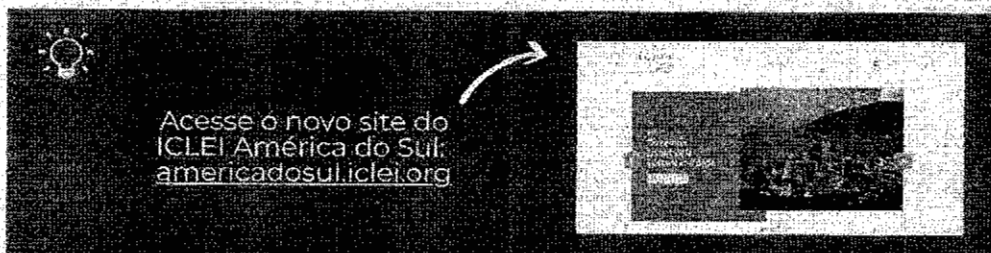
Karla Badan

Assessora Executiva • Asesora Ejecutiva • Executive Advisor

Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • Celular: (+55 11) 96447-1596

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America

Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

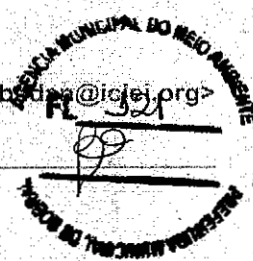


Conforme Original
04717192675

10º RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur**

2 mensajes

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:54

Para: Kevin Javier Martínez Mercado <kevin.martinez@lapaz.bo>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimado Kevin Martínez Mercado,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

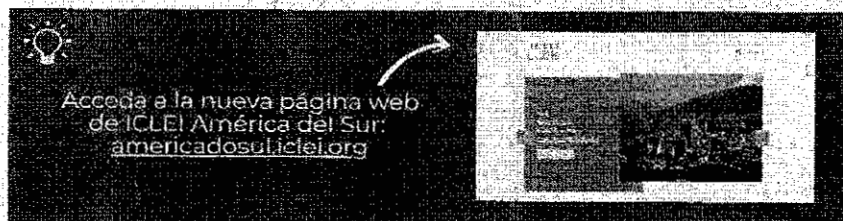
Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube **Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf**
239K**Kevin Javier Martínez Mercado** <kevin.martinez@lapaz.bo>

28 de agosto de 2020 11:29

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

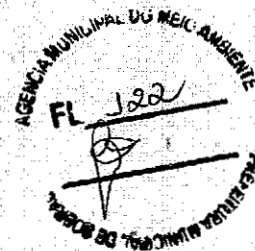
Estimada Bárbara Godoy

El Gobierno Autónomo Municipal de La Paz, está de acuerdo con el acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur y apoyamos período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

Sin otro particular nos despedimos deseando éxitos a nuestra Directiva en sus funciones.

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

Atentamente

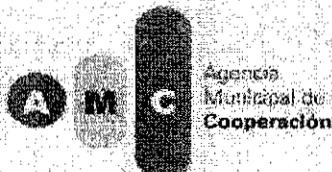


Ing. Msc Kevin Martínez Mercado

Asesor Municipal de Relaciones Internacionales

AGENCIA MUNICIPAL DE COOPERACIÓN

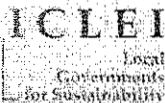
GOBIERNO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE LA PAZ

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

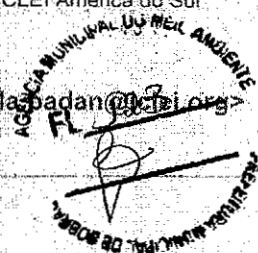
[Texto das mensagens anteriores oculto]

conforme original
09717142675
A

10º RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>



Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:52

Para: Itoniolo@smma.curitiba.pr.gov.br

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Prezada Leny Toniolo,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coietar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 a 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar

CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil

+55 11 5084 3079

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP

Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

4 de setembro de 2020 19:49

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

PSC

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar

CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil

+55 11 5084 3079

----- Forwarded message -----

From: **Leny Mary Goes Toniolo** <lttoniolo@curitiba.pr.gov.br>

Date: Thu, Sep 3, 2020 at 3:15 PM

Subject: Re: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

To: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Boa tarde. Confirmando o recebimento e ratifico o conteúdo.

Att

Leny Mary Goes Toniolo

Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba

conforme
original
09717192675
19

10ª RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur**

6 mensajes

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:53

Para: Lucia Mayo <l.mayo@santafeciudad.gov.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Lucia Mayo,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

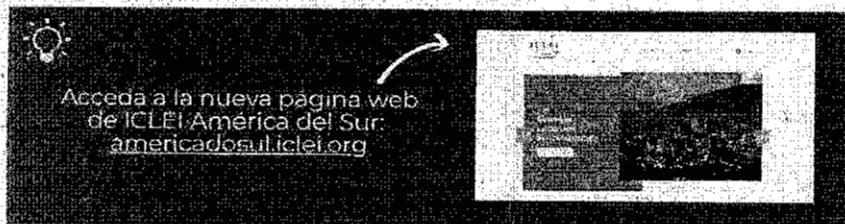
Saludos cordiales,

Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales**Teléfonos:** (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Lucia Mayo <l.mayo@santafeciudad.gov.ar>

28 de agosto de 2020 11:00

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, Oriana Cherini <o.cherini@santafeciudad.gov.ar>

Estimada Bárbara, muchas gracias por el contacto.

Confirmando la recepción del Acta.

Existe alguna posibilidad de recibir una versión en español de la misma?

Desde ya muchas gracias. Saludos cordiales.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucia Mayo

Responsable del área de Cooperación Internacional
Agencia de Cooperación, Inversiones y Comercio Exterior
Gobierno de la Ciudad de Santa Fe

Tel.: +54 342 4571533

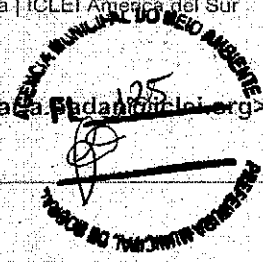
E-mail: l.mayo@santafeciudad.gov.ar

conforme original
097171926750

10º RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>



Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI América del Sur

3 mensajes

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:50

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Marina Suarez Valente,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

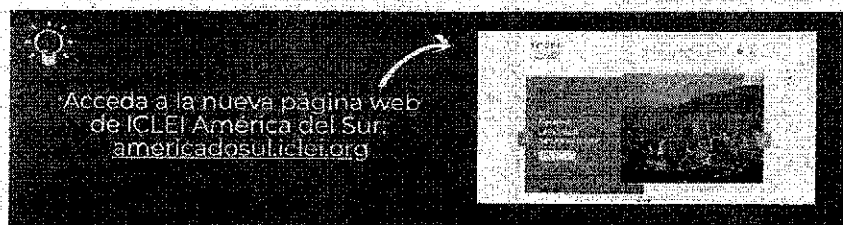
Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cível de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

1 de setembro de 2020 15:25

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, Barbara Godoy <barbara.godoy@iclei.org>, FRANCISCO MUGABURU <fmugaburu@buenosaires.gob.ar>

Estimada Bárbara,

Buenas tardes. Es un gusto saludarte.

Acusamos recibo de vuestra comunicación relativa al Acta de la Reunión de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, que tuvo lugar en forma virtual el pasado mes de junio.

En este sentido, te confirmo que tanto el Sr. Francisco Mugaburu, como quien suscribe, estamos de acuerdo y aprobamos su contenido.

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

comfirmo original
09717192675

Muchas gracias y recibe un cordial saludo,

Marina Suárez Valente
Gobierno de la Ciudad de Buenos Aires



De: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Enviado: viernes, 28 de agosto de 2020 10:50

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Asunto: Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI América del Sur

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Barbara Godoy <barbara.godoy@iclei.org>

1 de setembro de 2020 15:41

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>, Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

FRANCISCO MUGABURU <fmugaburu@buenosaires.gob.ar>

Estimada Marina,

Esperamos que se encuentren bien y agradecemos el pronto retorno.

Saludos cordiales,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

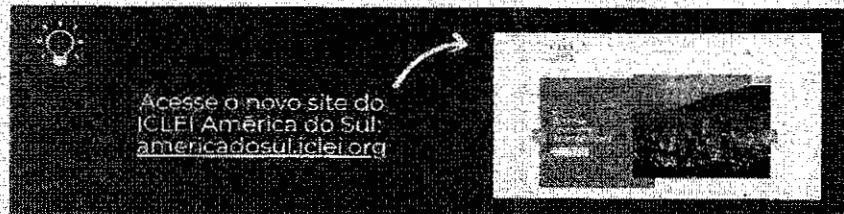
Barbara Godoy

Assistente de Relações Institucionais • Asistente de Relaciones Institucionales • Institutional Relations Assistant

Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • Celular (+55 19) 9915570-080

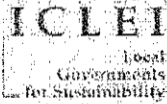
ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America

Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



conforme original
097.171926-75

10º RCP/J/S
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul**

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:57

Para: smarhs niterói <niteroismarhs@gmail.com>, EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Prezado Secretário Eurico Toledo,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 a 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

3 de setembro de 2020 14:46

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079



----- Forwarded message -----

From: **EURICO TOLEDO** <euricojtoledo@gmail.com>

Date: Wed, Sep 2, 2020 at 7:37 PM

Subject: Re: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

To: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

De acordo!

Att

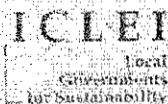
Eurico Toledo

SMARHS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

conforme original
09717192673

10º RCPJ/SI
PRENOTADO



Karia Regina de Queiroz Rogel Badan <karia.badan@iclei.org>

**Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul**

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:41

Para: Maurício Tavares Mota <mmota@sorocaba.sp.gov.br>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karia.badan@iclei.org>

Prezado Secretário Maurício Tavares da Mota,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team

ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar

CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil

+55 11 5084 3079

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809 Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K**Maurício Tavares Mota** <mmota@sorocaba.sp.gov.br>

1 de setembro de 2020 09:32

Para: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karia.badan@iclei.org>

Bom dia,

Acuso o recibo do e-mail e tivemos ciência do conteúdo, o qual concordamos plenamente.

Grato

Att

Mauricio Tavares da Mota

SEMA -Sorocaba

De: ICLEI SAMS Membros [membros-sams@iclei.org]**Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 10:41**Para:** Maurício Tavares Mota**Cc:** Karla Regina de Queiroz Rogel Badan**Assunto:** Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul*conformar com
original
09717192675*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

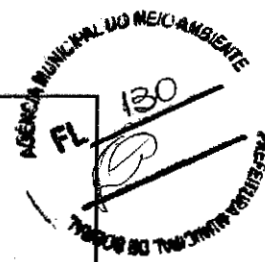
Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul

São Paulo, SP, Brasil | 02 de Junho de 2020

Lista de Presença

Pedro Roberto Jacobi RG nº 3.895.375-4 SSP/SP CPF 673.901.618-68 – SP	Karla Rogel RG nº 35991212-6 SSP/SP CPF 367.459.548-69 – SP
Thiago Alexsander Costa Grego RG nº 10.401.302 SSP/SP CPF 004.657.046-07 – SP	Gisela Guzman RNE nº V109669A CPF 185.147.428-50 – SP
Anna Maria Louzada Drummond Nogueira RG nº 1.412.006 SSP/SP CPF 559.792.626-87 – SP	Igor Reis de Albuquerque RG nº 333869242 SSP/SP CPF 303.616.038-86 – SP
Rodrigo de Oliveira Perpétuo RG nº 3.243.884 SSP/SP CPF 003.744.806-48 – SP	Sophia Bujnicki Neves Picarelli RG nº 250728448 SSP/SP
GINO JOZEF VAN BEGIN Passaporte: EJ328708 Representado por procuração por: Rodrigo de Oliveira Perpétuo RG: M-03.243.884 CPF: 003.744.806-48	Monica Cecilia Ramirez Passport 43570227
Maria Julia Reyna DNI13763399	Flavia Castelhana RG nº 435933188 SSP/SP CPF 363.443.448-14 – SP
	Fernada Levy RG nº 43690683 -1 SSP/SP CPF 355.612.778-47 – SP

conforme
original
09.7.7192675
P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.898.408/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2000
NOME EMPRESARIAL ICLEI - AMERICA DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICLEI GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARQUES DE ITU	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CONJ 141 E 142
CEP 01.223-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANNY.RIVIAN@ICLEI.ORG		TELEFONE (11) 5084-3079/ (11) 5084-3082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 11:49:20 (data e hora de Brasília).

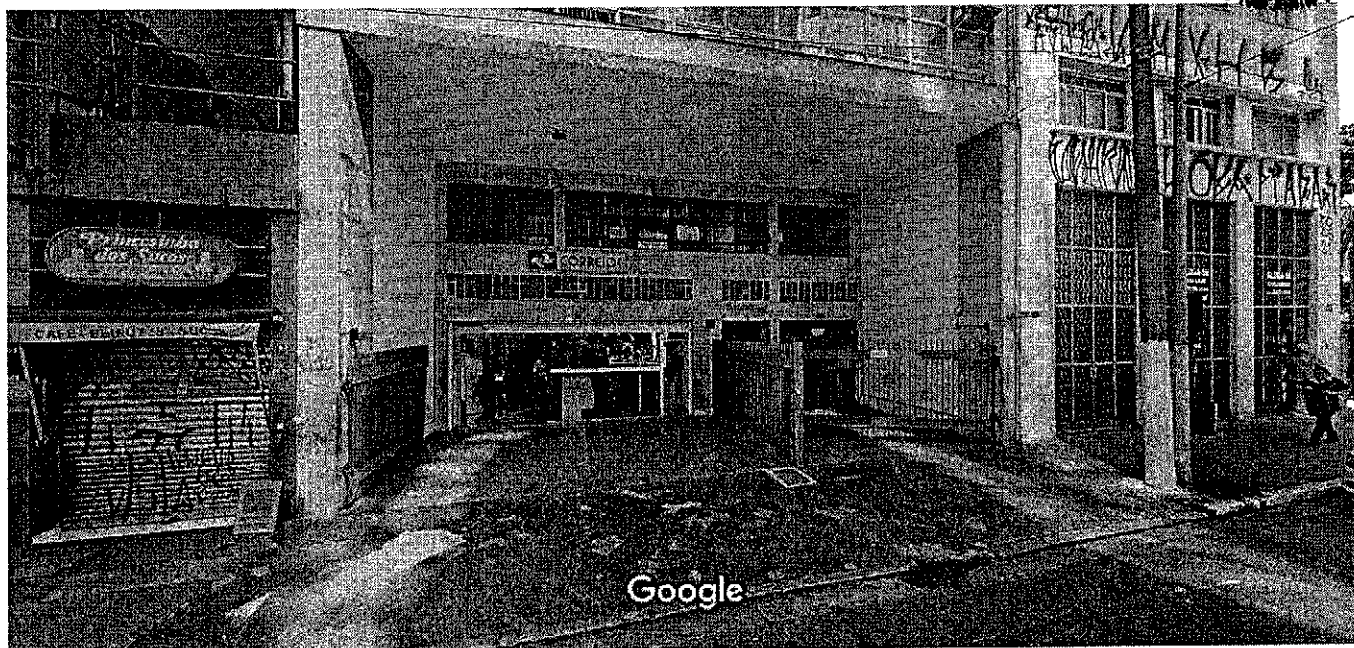
Página: 1/1



Google Maps

76 R. Marquês de Itu

ICLEI - AMERICA DO SUL - CONJ. 141 E 142

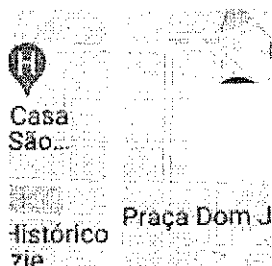


Captura da imagem: mar. 2021 © 2021 Google

São Paulo

Google

Street View - mar. 2021

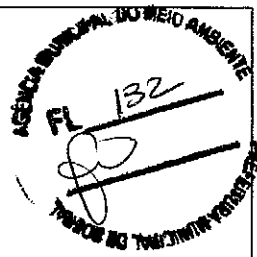




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0925273 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 03.898.408/

Contribuinte: ICLEI AMERICA DO SUL

Liberação: 01/09/2021

Validade: 28/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.838.115-0- Início atv :29/10/2008 (R MARQ DE ITU, 00070 - CEP: 01223-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE
[Handwritten signature]
223-902-513-15

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

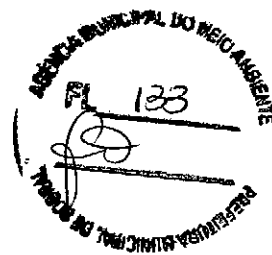
Certidão emitida às 10:28:01 horas do dia 03/09/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8C617F9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.898.408/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110018703-90

Data e hora da emissão 02/11/2021 20:00:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Cery Inhon. Dir. L
223-902-513-15



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.898.408

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33263500

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/12/2021 11:18:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

confirmo autenticidade
P 097171426
75



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICLEI - AMERICA DO SUL
CNPJ: 03.898.408/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:01 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **019B.5CA5.4FAA.551E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Código de Controle: 019B.5CA5.4FAA.551E

Data da Emissão: 17/09/2021

Hora da Emissão: 08:49:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/09/2021, com validade até 16/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.898.408/0001-10

Razão Social: JCLEI AMERICA DO SUL

Endereço: R MARQUES DE ITU 70 CONJ 141 E 142 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP / 01223-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121401023155505761

Informação obtida em 15/12/2021 17:40:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

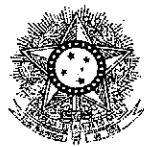
Inscrição: 03.898.408/0001-10

Razão social: ICLEI AMERICA DO SUL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121401023155505761
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112500490747907076
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110600365539569962
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101800302311811218
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092900502344697926
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091000431942473713
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082200303510238130
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080300454328173435
15/07/2021	15/07/2021 a 13/08/2021	2021071500475696301130
26/06/2021	26/06/2021 a 25/07/2021	2021062600385473223312
07/06/2021	07/06/2021 a 06/07/2021	2021060700225027271718
19/05/2021	19/05/2021 a 17/06/2021	2021051904453511978318
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304484312891885
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902544801132537
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001352393849624
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111102415157015540
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102302551647001601
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100402242628261229
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091503322908121208
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082702581682934131
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080802471757649409
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072004154637788777
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070103255120988954
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031402493427779996
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022401232478853736
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020502303485488599
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011701413691128620
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122702424911630845

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICLEI - AMERICA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Certidão nº: 47411644/2021

Expedição: 02/11/2021, às 20:19:02

Validade: 30/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICLEI - AMERICA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.898.408/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE
Carla André
223-902.513-15



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/1988
(TRABALHO DE MENORES DE IDADE)**

O ICLEI AMÉRICA DO SUL, inscrito no CNPJ no. 03.898.408/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Rodrigo de Oliveira Perpétuo, portador do RG nº M-3.243.884, expedido pela SSP-MG, e do CPF nº 003.744.806-48, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

RODRIGO DE
OLIVEIRA
PERPETUO:00
374480648

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
PERPETUO:00374480648
Data: 2021.10.05 09:06:11 -0300

Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo
ICLEI América do Sul



Propriedades da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO:00374480648 <PERPETUO.RODRIGO@GMAIL.COM>.

Hora da assinatura: 2021/10/06 09:06:41 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2021/10/06 09:06:41 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ICLEI AMÉRICA DO SUL, associação de direito privado sem fins lucrativos, de CNPJ nº 03.898.408/0001-10, com sede na Rua Marquês de Itú, 70, 14o andar, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01223-903, por meio do seu representante legal, Rodrigo de Oliveira Perpétuo, portador do RG nº M-3.243.884, expedido pela SSP-MG, e do CPF nº 003.744.806-48, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e que não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

RODRIGO
DE OLIVEIRA
PERPETUO:0
0374480648

Assinado de forma
digital por
RODRIGO DE
OLIVEIRA
PERPETUO:0037448
0648
Dados: 2021.10.06
09:03:33 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo
ICLEI AMÉRICA DO SUL

Propriedades da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por RODRIGO DE OLIVEIRA
PERPETUO:00374480648 <PERPETUO.RODRIGO@GMAIL.COM>.

Hora da assinatura: 2021/10/06 09:03:33 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2021/10/06 09:03:33 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO IV DO ART. 4º**

**(Redação dada pela instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide
art. 3º da In RFB nº 1.244/2012)**

Ilmo(a). Sr (a)

O **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, com sede na Rua Marques de Itu, 70 – 14º andar – Vila Buarque – CEP 05432-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.898.408/0001-10, **DECLARA** para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é instituição sem fins lucrativos**, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- h) O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA
PERPETUO:00374480648
74480648

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE OLIVEIRA
PERPETUO:00374480648
Dados: 2021.10.06
09:05:07 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo
ICLEI América do Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO

DOC. IDENTIDADE / ORDEMADOR Nº
 M3243884 SSF MG

CPF
 003.744.806-48 DATA NASCIMENTO
 23/10/1975

ENDERECO
 GERSON OLIVA PERPETUO
 NADIA DE OLIVEIRA PERPETUO

FERNHEO ACC CALHAS
 E

Nº REGISTRO
 00958814568

VALIDADE
 20/01/2025 1ª HABILITAÇÃO
 06/09/1995

COSEMA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO
 04/02/2020

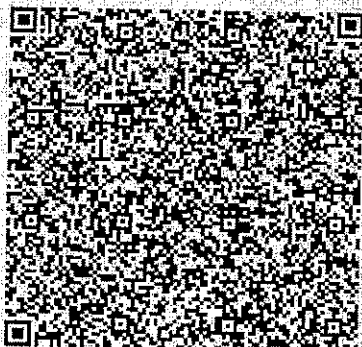
Kleyversson Rezende
 Diretor DETRAN/MG 48774888560
 ASSINATURA DO EMISSOR MG569545080

MINAS GERAIS

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1991724140

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1991724140







Secretaria Municipal de Fazendas - SMFA
Secretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
A Espirito Santo, 605, Centro
60-031 - Belo Horizonte-MG

Endereço não existe

Não existe o número indicado

Em / / Visto

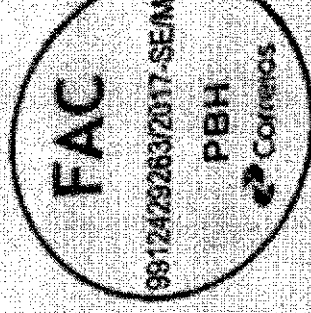
Assinatura



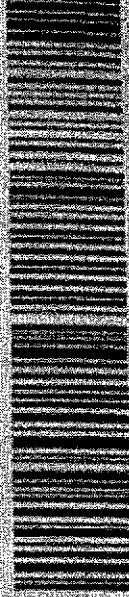
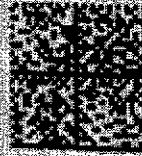
**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

IMPOSTO FUNDIAL E TERRITORIAL URBANO

IPTU / 2020



RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO
RUA FABIO COURI 155 APT 602 BLOCO 1
LUXEMBURGO
30380-560 BELO HORIZONTE MG



2017428017009070000000133610080720

DATA DE EMISSÃO (MM/AA/AAAA) - LOTE - RUA - VALOR DO LOTE